



## **\* PARECER Nº 002/2026**

### **\* COMISSÃO DE OBRAS, PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 029/2026 AUTORIA: Poder Executivo**

**\* EMENTA:** Institui o Auxílio-Moradia no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de São Lourenço da Mata, define critérios, prazo, controle e gestão pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção a Cidadania, revoga o art. 5º da Lei Municipal nº 2.156/2006, e dá outras providências.

#### **I – Exposição da matéria em exame:**

O PLO nº 029/2026 visa instituir o auxílio-moradia como medida de caráter temporário para cidadãos que, por situações de risco, calamidade ou vulnerabilidade social, perdem o acesso à moradia digna. A matéria propõe a descentralização do auxílio via Secretaria de Desenvolvimento Social, em coordenação com a Secretaria de Infraestrutura/Habitação, quando necessário para vistorias técnicas sobre as condições dos imóveis ou áreas de risco.

#### **II – Conclusões do relator:**

##### **1. Competência e Planejamento Urbano:**

A iniciativa dialoga diretamente com o Plano Diretor do Município de São Lourenço da Mata, que prioriza a redução do déficit habitacional e a mitigação de riscos em áreas precárias. A estruturação deste auxílio é uma ferramenta de planejamento de contingência, permitindo que a administração pública intervenha de forma ágil em áreas de risco (ex: encostas ou áreas de alagamento) sem deixar as famílias desassistidas.

**CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA**

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📱 /CAMARAMUNICIPALSLM 📷 @CAMARAMUNICIPALSLM

## 2. Aspectos Técnicos e de Infraestrutura:

**Interdisciplinaridade:** Para a eficácia desta política, é essencial que o setor de habitação da prefeitura colabore com a Secretaria de Desenvolvimento Social na emissão de laudos de interdição ou avaliação de precariedade de imóveis.

**Segurança Habitacional:** A norma se mostra adequada ao garantir que o benefício seja uma solução provisória, enquanto a Secretaria de Infraestrutura atua na resolução estrutural (obras de contenção, drenagem ou reassentamento definitivo), evitando a dependência estatal perpétua.

## 3. Sugestão de Recomendação Técnica:

Recomenda-se que a Prefeitura, ao regulamentar a lei, estabeleça um fluxo de comunicação entre a Secretaria de Infraestrutura e a Secretaria de Desenvolvimento Social, garantindo que as famílias em áreas de risco identificadas pela Defesa Civil sejam prioritárias na concessão do benefício, otimizando o planejamento urbano municipal.

### III – Decisão da Comissão:

A Comissão de Obras, Planejamento, Infraestrutura e Habitação, reconhecendo que o projeto contribui para a política pública de habitação e para a gestão de riscos urbanos manifesta-se **FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 029/2026, pois o auxílio é uma ferramenta necessária para a dignidade habitacional e o planejamento urbano em cenários de emergência.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2026.

  
Luciano Francisco do Nascimento  
Relator

  
Aílton Serafim de Vasconcelos  
Membro

  
Valdemir dos Santos Carneiro

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98